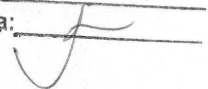




Processo: 2022021/2022
Folha: 56
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

PARECER JURÍDICO PRÉVIO
MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP-016/2022.

Ref.: Edital de Licitação referente ao Processo Administrativo 2022021/2022– Pregão Eletrônico 016/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, para futura execução dos serviços de transporte escolar e transporte para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Relatório:

O presente parecer trata da análise do Edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, destinado a para futura execução dos serviços de transporte escolar e transporte para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

A licitação será dividida POR LOTE, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação de quantos forem seus interesses.

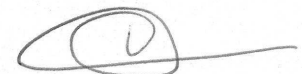
Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço, tendo como parâmetro, Atas de Registro de Preços de outros municípios e orçamentos realizados em empresas do ramo. Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer julgamento sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

Fundamentos:

O Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal Nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Percebe-se, que no Edital, há o indicativo expresso da regência do certame pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e legislação específica ao caso, assim como a

Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, CEP nº 65.540-000.
Santa Quitéria do Maranhão - MA





Processo: 2002021/2002

Folha: 57

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

presença de: preâmbulo, número de série anual, nome da repartição interessada, modalidade, tipo de licitação, o designativo do local, dia e hora para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos, a saber:

- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- Local onde poderá ser examinado e recebido o Edital;
- Condições necessárias para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- Sanções para o caso de futuro inadimplemento contratual, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- Condições de pagamento e critérios objetivos para julgamento, bem como os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- Critérios de aceitabilidade do preço, como cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- Prazos, critérios e condições para o pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto, em observância aos requisitos previstos em lei;
- Minuta do contrato, com as devidas especificações previstas na legislação;
- Demais especificações e peculiaridades das licitações públicas.

Nesse sentido, também se encontra nos autos todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao Edital, sendo eles:

- Termo de Referência;
- Minuta do contrato;
- Minuta da Ata de Registro de Preço.

Desta forma, o Edital e Minuta do Contrato preenchem os requisitos exigidos na legislação. Não há cláusula restritiva de participação dos interessados. O Objeto da licitação está escrito de forma clara. A previsão da documentação para habilitação está de acordo com o que preceitua a Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Verificando-se ainda da minuta do Edital, a dotação orçamentária da despesa, condições para a participação do interessado na licitação, forma de apresentação da proposta, rito de julgamento para a proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e por fim, porém não menos importante, todos os anexos pertinentes.



Processo: 10002/2022
Folha: 58
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Conclusão:

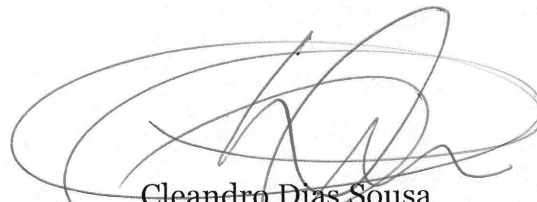
Compulsando os autos administrativos, verificasse que o procedimento no que se refere ao Edital e seus Anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade.

Desta forma, tendo em vista o teor exposto e pelo que dos autos consta, tenho que a Minuta do Edital do referido processo licitatório encontra respaldo na Lei N° 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos) e suas posteriores alterações, estando também em conformidade como na Lei n° 10.520/02 c/c Decreto Federal n° 10.024/19 e Decreto federal n° 3.931/01, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito ou gerar sua nulidade.

Devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pela aprovação das minutas do Edital e Contrato, assim como pelo prosseguimento do certame.

Eis o parecer,

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, em
21 de março de 2022.


Cleandro Dias Sousa
Procurador Geral do Município